



PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos elétricos de alta e baixa tensão, cabeamento estruturado, rede estabilizada, Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA), sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), controle de acesso e Circuito fechado de TV (CFTV), **todos em tecnologia BIM**, incluindo os seguintes serviços: realização de estudos técnicos e levantamentos “in loco”, estudos de carga, elaboração de projetos executivos, memoriais descritivos e de cálculo, detalhamentos construtivos, especificação detalhada de equipamentos e componentes, listas de materiais detalhadas, relatório fotográfico, emissão de pareceres, aprovações em órgãos competentes e demais atividades relacionadas aos projetos da reforma geral das instalações da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA).

1.2 Os blocos que compõem o objeto deste Projeto Básico estão indicados na planta disponível no Anexo I.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Tabela 1 discrimina as áreas envolvidas no escopo deste Projeto Básico (PB).

Tabela 1 – Áreas das edificações envolvidas no contrato

ITEM	Descrição	Área (m ²)
Bloco 1	Presidência	3.725,91
Bloco 2	Obras Rodoviárias/RH	(Não está no escopo)
Bloco 3	Tecnologia da Informação (TI)	837,97
Bloco 4	Laboratório	3.049,85
Bloco 5	Oficina	(Não está no escopo)
Bloco 6	Sinalização	2.140,14
Bloco 7	Guarita 1	46,14
Bloco 8	Administração Rodoviária	305,75
Bloco 9	Almoxarifado	408,94
Bloco 10	Casa de Máquinas	88,87
Bloco 11	Subestação	82,82
Bloco 12	Marcenaria	192,61
Bloco 13	Guarita 2	9,67

Bloco 14	Convivência	52,05
Bloco 15	Guarita 3	8,76
Bloco 16	Transporte	270,5
Bloco 17	Estoque	74,71
Bloco 18	JARI	293,48
Bloco 19	Arquivo	352,7
Bloco 20	Guarita 4	6,37
Bloco 21	Almoxarifado 2	580,28
Bloco 22	Galpão Descarte	354,09
Bloco 23	Serviços	35,14
Bloco 24	Casa de Bombas	25,57
Bloco 25	Centro de Convivência	429,16
TOTAL (m ²)		13.371,48

2.2 A Tabela 2 especifica o valor estimado da contratação:

Tabela 2 - Preços estimados da contratação

Descrição	Área (m ²)	Preço Unit.	Preço Total
Projeto elétrico	13.371,48	R\$9,00	R\$120.343,32
Projeto de cabeamento estruturado	13.371,48	R\$3,94	R\$52.683,63
Projeto de PDA	13.371,48	R\$2,85	R\$38.108,72
Projeto de SDAI	13.371,48	R\$3,47	R\$46.399,04
TOTAL			R\$257.534,71

2.3 O custo estimado foi elaborado pela equipe de orçamento da GOINFRA baseado em estudos e levantamentos, pesquisas de mercado e tabelas de preços emitidas pelos órgãos competentes.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

3.1 Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 A contratação em comento será mediante licitação na modalidade de Concorrência, nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de técnica e preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e neste Projeto Básico, conforme art. 33, 36 e 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O regime de execução será a empreitada por preço unitário, nos termos do inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Nos termos do art. 56 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, o modo de disputa será FECHADO.

3.6 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, o orçamento estimado da contratação NÃO será sigiloso.

3.7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.7.1 Nos termos do art. 36 da lei nº 14.133, de 2021, o julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo os fatores objetivos previstos neste Projeto Básico, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

3.7.2 Primeiramente, será avaliada a proposta técnica do licitante e, em seguida, a proposta de preços.

3.7.3 A proporção que será adotada neste Projeto Básico é de 70% para a proposta técnica (NPT) e de 30% para a proposta de preços (NPP).

3.7.4 Dessa forma, a nota final (NF) obtida pelo licitante será definida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 70\% \times NPT + 30\% \times NPP.$$

3.7.5 Optou-se por tal ponderação com o intuito de seguir a tendência do próprio legislador ordinário que dispõe no art. 37 da lei nº 14.133, de 2021:

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

(...)

§ 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por: (Promulgação partes vetadas) (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

II - Técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.”

3.7.6 Ora, para licitações acima de R\$359.436,08 (atualizado pelo Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023) o legislador ordinário impôs a utilização da valoração da proposta técnica na proporção de 70% indicando a tendência de se valorizar, principalmente em licitações de maior vulto, a qualidade técnica dos licitantes participantes. Fato que está sendo igualmente observado neste Projeto Básico.

3.7.7 Em adição, como se trata da elaboração de projetos de alta complexidade envolvendo inúmeras áreas e interconexões entre edificações, como também a utilização de tecnologia BIM, se faz necessária a contratação de projetista experiente e qualificado.

3.7.8 Além disso, nos termos do art. 37 da lei nº 14.133, de 2021, o julgamento por técnica e preço será realizado por:

3.7.8.1 Verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de projetos realizados previamente.

3.7.8.2 Demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação de produtos que serão entregues.

3.7.8.3 Desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o parágrafo terceiro do art. 88 da lei 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.7.9 As notas serão atribuídas por banca designada para esse fim que terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de: servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados neste Projeto Básico, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da lei nº 14.133, de 2021.

3.7.10 Os motivos determinantes da aceitação ou rejeição de proposta técnica serão objeto de relatório fundamentado a ser disponibilizado ao respectivo licitante.

3.7.11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.7.11.1 A nota da proposta técnica (NPT) será mensurada tendo por base quatro quesitos: verificação da capacidade técnica da licitante (CTL), verificação da capacidade técnica da equipe que realizará os projetos (CTE), plano de trabalho (PT) e desempenho do licitante em contratações anteriores (DLCA). Os valores correspondentes aos pesos atribuídos a cada quesito estão indicados na Tabela 3.

Tabela 3 – Pontuação relativa à proposta técnica (NPT)

Quesito	Pontuação
CTL – Capacidade técnica da licitante	25,00
CTE – Capacidade técnica da equipe de projeto	25,00
PT – Plano de trabalho	40,00
DLCA – Desempenho do licitante em contratações anteriores	10,00
Nota total atribuída à NPT	100,00

3.7.11.2 A capacidade técnica da licitante será aferida mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica e respectivas certidões de acervo técnico (CAT) emitidas em nome da licitante participante nos últimos 5 (cinco) anos contados da data do certame. A pontuação a ser atribuída a cada atestado obedecerá ao disposto na Tabela 4.

Tabela 4 – Pontuação relativa à capacidade técnica da licitante (CTL)

Item	Tipo de atestado	Pontuação
1	Elaboração de projetos elétricos de baixa tensão, cabeamento estruturado, PDA e sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), para obras civis de complexos com área igual ou superior a 6.000m ² e inferior a 13.000m ² .	1 ponto por atestado, limitado a 4 atestados.
2	Elaboração de projetos elétricos de baixa tensão, cabeamento estruturado, PDA e sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), para obras civis de complexos com área igual ou superior a 13.000m ² .	3 pontos por atestado, limitado a 3 atestados.
3	Elaboração de projeto de subestação de consumidor abrigada com potência instalada igual ou superior a 1500 kVA, inclusive QTA e GMG, estudos de coordenação da proteção e seletividade.	1 pontos por atestado, limitado a 3 atestados.
4	Possuir ambiente comum de dados baseado em nuvem Autodesk ou equivalente técnico.	3 pontos se apresentar documentação comprobatória de que possui e utilizará o ambiente comum de dados e o compartilhará com a GOINFRA.
5	Apresentar plugin adicional Augin ou equivalente técnico para realidade aumentada.	3 pontos se apresentar documentação comprobatória de que possui e utilizará o plugin Augin (ou equivalente técnico) na elaboração dos projetos.
6	Apresentar Autodesk revit em conjunto com o plugin OFElétrico da OrçaFascio ou equivalente técnico.	3 pontos se apresentar documentação comprobatória de que possui e utilizará o Autodesk revit em conjunto com o plugin OFElétrico (ou equivalente técnico) na elaboração dos projetos.

3.7.11.3 O ambiente comum de dados é útil para melhorar a precisão, reduzindo erros e retrabalhos, simplifica os fluxos de trabalho de revisão e aprovação, bem como alinha os membros da equipe de projetos de forma a facilitar o cronograma do projeto. A utilização de tal ambiente melhora o controle e a entrega de arquivos, melhora o desenvolvimento de trabalhos multidisciplinares com acesso centralizado às informações, bem como aumenta a agilidade. A empresa que possui e utilizará o ambiente de dados compartilhados merece pontuação adicional.

3.7.11.4 A empresa que possui plug-in adicional Augin ou equivalente técnico consegue otimizar, aumentar a eficiência e a confiabilidade de seus projetos, minimizando os erros de projetos complexos e oferece uma visualização em relação a dimensões, posicionamento, tipos de produtos, entre outros aspectos, merecendo, portanto, pontuação adicional.

3.7.11.5 A empresa que possui o plugin OFElétrico ou equivalente técnico consegue eliminar tarefas repetitivas, economizar tempo, automatizar processos manuais, simplificar a elaboração e documentação de projetos elétricos, trazendo maior segurança para a documentação técnica e maior eficiência, merecendo, portanto, pontuação adicional.

3.7.11.6 A capacidade técnica da equipe de projeto será aferida mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica e respectivas certidões de acervo técnico (CAT) emitidas em nome do coordenador e integrante da equipe de projeto no últimos 5 (cinco) anos contados da data do certame, bem como mediante a apresentação de certificados de cursos e qualificações. A pontuação a ser atribuída a cada atestado e a cada curso/qualificação obedecerá ao disposto na Tabela 5.

Tabela 5 – Pontuação relativa à capacidade técnica da equipe de projeto (CTE)

Item	Tipo de atestado	Pontuação
1	Coordenador geral do processo com atestado de capacidade técnica e CAT em: elaboração de projetos elétricos de baixa tensão, cabeamento estruturado, PDA e sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), para obras civis de complexos com área igual ou superior a 6.000m ² e inferior a 13.000m ² .	1 ponto por atestado, limitado a 5 atestados.
2	Coordenador geral do processo com atestado de capacidade técnica e CAT em: elaboração de projetos elétricos de baixa tensão, cabeamento estruturado, PDA e sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), para obras civis de complexos com área igual ou superior a 13.000m ² .	2,5 pontos por atestado, limitado a 2 atestado. Não cumulativo com o item 1, exceto se não for atingida a pontuação máxima de 5 pontos para o coordenador geral.
3	Integrante da equipe de projeto com atestado de capacidade técnica e CAT em: elaboração de projetos elétricos de baixa tensão, cabeamento estruturado, PDA e sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), para obras civis de complexos com área igual ou superior a 2.000m ² e inferior a 6.000m ² .	0,5 pontos por atestado e por integrante da equipe (exceto coordenador), limitado a 10 atestados por integrante, não cumulativo com os itens 4 e 5, exceto se o integrante da equipe não atingir pontuação máxima de 5 pontos.
4	Integrante da equipe de projeto com atestado de capacidade técnica e CAT em: elaboração de projetos elétricos de baixa tensão, cabeamento estruturado, PDA e sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), para obras civis de complexos com área igual ou superior a 6.000m ² e inferior a 13.000m ² .	1 ponto por atestado e por integrante da equipe (exceto coordenador), limitado a 5 atestados por integrante, não cumulativo com os itens 3 e 5, exceto se o integrante da equipe não atingir pontuação máxima de 5 pontos.
5	Integrante da equipe de projeto com atestado de capacidade técnica e CAT em: elaboração de projetos elétricos de baixa tensão, cabeamento estruturado, PDA e sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), para obras civis de complexos com área igual ou superior a 13.000m ² .	2,5 pontos por atestado e por integrante da equipe (exceto coordenador), limitado a 2 atestados por integrante, não cumulativo com os itens 3 e 4, exceto se o integrante da equipe não atingir pontuação máxima de 5 pontos.
6	Coordenador geral ou integrante da equipe de projeto com atestado de capacidade técnica e CAT em: elaboração de	1 ponto por atestado, limitado a 2 atestados.

	projeto de subestação de consumidor abrigada com potência instalada igual ou superior a 1500 kVA, inclusive QTA e GMG, estudos de coordenação da proteção e seletividade.	
7	Coordenador geral ou integrante da equipe de projetos com curso de pós graduação nas modalidades especialização/MBA em BIM com carga horária mínima de 360 horas.	2,5 pontos por especialização/MBA, limitado a 3 certificados, não cumulativos com os itens 8 e 9, exceto se a pontuação por qualificação/aperfeiçoamento não atingir pontuação máxima de 8 pontos.
8	Coordenador geral ou integrante da equipe de projetos com cursos de aperfeiçoamento em tecnologia BIM com carga horária somada de pelo menos 100 horas.	1 ponto para cada 100 horas por profissional, limitado a 800 horas, não cumulativos com os itens 7 e 9, exceto se a pontuação por qualificação/aperfeiçoamento não atingir pontuação máxima de 8 pontos.
9	Coordenador geral ou integrante da equipe de projetos com cursos de aperfeiçoamento em tecnologia BIM com carga horária somada de pelo menos 50 horas e menos de 100 horas.	0,5 pontos para cada 50 horas por profissional, limitado a 800 horas, não cumulativo com os itens 7 e 8, exceto se a pontuação por qualificação/aperfeiçoamento não atingir pontuação máxima de 8 pontos.

3.7.11.7 A pontuação máxima para o coordenador geral e para cada integrante da equipe de projeto será de 5 (cinco) pontos. Não será permitido o empréstimo de pontos entre um profissional e outro.

3.7.11.8 Os cursos de pós graduação serão aferidos mediante a apresentação de certificado de conclusão devidamente assinado pela autoridade competente da entidade em que foi realizado.

3.7.11.9 Os cursos de aperfeiçoamento se referem a cursos e palestras com carga horária mínima de 4 horas, com certificado de participação fornecido pela autoridade competente devidamente assinado. A quantidade de 100 ou 50 horas poderá ser obtida pela soma de vários certificados em nome do mesmo profissional.

3.7.11.10 O plano de trabalho será avaliado segundo os critérios indicados na Tabela 6.

Tabela 6 – Pontuação relativa ao plano de trabalho (PT)

Item	Característica avaliada	Pontuação		
		(I)	(II)	(III)
1	Apresentação de cronograma detalhado por atividades devidamente ajustado ao cronograma de referência apresentado no Projeto Básico feito preferencialmente no MS-Project com identificação do caminho crítico dos serviços e dos entregáveis por etapa.	0	2	4
2	Apresentação de lista de entregáveis por etapas, indicando toda documentação que será entregue, formato dos arquivos, forma de entrega, separados por disciplinas.	0	2	4
3	Apresentação da metodologia que será adotada para a realização das revisões solicitadas pela equipe técnica da GOINFRA, explicitando detalhadamente como pretende tratar as situações de conflitos de interesse.	0	2,5	5

4	Indicação dos softwares e infraestrutura que a licitante utilizará para atender ao contrato.	0	2	7
5	Apresentar lista com nome, e-mail e contato de whatsapp dos profissionais envolvidos no contrato, bem como a indicação de quais projetos estão sob a responsabilidade de cada profissional.	0	1	2
6	Apresentação de plano de contingência quanto a possibilidade de saída ou retirada de algum dos profissionais seja por motivos alheios ou por baixo desempenho.	0	1	3
7	Apresentação da forma como a empresa realizará o trabalho, os métodos adotados para evitar inconsistências e a forma como a licitante minimizará as chances de erros nos projetos.	0	2	5
8	Previsão de requisitos de sustentabilidade (aproveitamento de luz natural, especificação de equipamentos mais eficientes, otimização de critérios de projeto a fim de trazer economicidade no ciclo de vida da edificação, etc.)	0	1	3
9	Concepção da compatibilização dos projetos, arquivo de compatibilização de todas as disciplinas envolvidas e maquetes 3D.	0	2	7

3.7.11.11 Os critérios objetivos de avaliação estão descritos nos itens seguintes, entretanto a banca examinadora, considerando o item 3.7.11.24, poderá avaliar em cada caso a pertinência da documentação apresentada.

3.7.11.12 Item 1:

- a) (I): apresentação de cronograma simples, sem detalhamento das atividades, sem indicação dos entregáveis por etapa;
- b) (II): apresentação de cronograma detalhado por atividades, porém sem indicação dos entregáveis por etapa;
- c) (III): apresentação do cronograma detalhado por atividades, com indicação dos entregáveis por etapa. Incluir prazo específico para compatibilização de todas as disciplinas.

3.7.11.13 Item 2:

- a) (I): apresentar mera lista com nomenclaturas sem padronização indicando o nome do arquivo e formato;
- b) (II): apresentar lista com nomenclatura padronizada e em ordem sequencial, obedecendo ao padrão “código da obra – código da disciplina – numeração do projeto – descrição – revisão”, com indicação do formato dos arquivos a serem fornecidos, forma de entrega, organizados por disciplinas;
- c) (III): atender ao item (II) e ainda indicar a estrutura de pastas em que os arquivos serão geridos ao longo do processo, bem como indicar quais arquivos serão entregues em cada etapa de entregáveis definida no item 1.

3.7.11.14 Item 3:

- a) (I): apresentar metodologia de revisão passiva, apenas atendendo aos comentários realizados pelos servidores da GOINFRA;
- b) (II): apresentar metodologia de revisão passiva, atendendo aos comentários realizados pelos servidores da GOINFRA, porém sempre realizando reunião prévia (que poderá ser on-line) para discutir os principais pontos de divergências;
- c) (III): apresentar metodologia de revisão ativa, utilizando-se do ambiente comum de dados (Autodesk docs ou equivalente) de forma a interagir em tempo real com o servidor da GOINFRA no saneamento das principais divergências.

3.7.11.15 Item 4:

- a) (I): apresentar apenas os softwares comumente utilizados (autocad, revit, etc.);
- b) (II): apresentar os softwares comumente utilizados com pelo menos uma das melhorias indicadas nos itens 4, 5 e 6 da Tabela 4 e software de gerenciamento de projetos;
- c) (III): apresentar os softwares comumente utilizados com TODAS as melhorias indicadas nos itens 4, 5 e 6 da Tabela 4 e software de gerenciamento de projetos.

3.7.11.16 Item 5:

- a) (I): apresentar apenas a lista com nome, e-mail e contato de whatsapp dos profissionais envolvidos no contrato;
- b) (II): atender ao item (I) e indicar os projetos que estão sob responsabilidade de cada profissional;
- c) (III): atender ao item (II) e propor a criação de grupo de whatsapp ou similar para o grupo de trabalho e explicitar como as comunicações serão gerenciadas por parte da contratada.

3.7.11.17 Item 6:

- a) apresentar plano de contingência indicando que o profissional será substituído em 20 dias; o plano de trabalho deverá indicar quais medidas serão tomadas provisoriamente para manutenção dos prazos pactuados.
- b) apresentar plano de contingência indicando que o profissional será substituído em 10 dias; o plano de trabalho deverá indicar quais medidas serão tomadas provisoriamente para manutenção dos prazos pactuados.
- c) apresentar plano de contingência indicando que o profissional será substituído em 5 dias; o plano de trabalho deverá indicar quais medidas serão tomadas provisoriamente para manutenção dos prazos pactuados.

3.7.11.18 Item 7:

- a) (I): apresentação da forma como a empresa realizará o trabalho, os métodos adotados para evitar inconsistências e a forma como a licitante minimizará as chances de erros nos projetos, observado o item 3.7.11.24, sem a utilização das melhorias indicadas nos itens 4, 5 e 6 da Tabela 4 e software de gerenciamento de projetos;
- b) (II): apresentação da forma como a empresa realizará o trabalho, os métodos adotados para evitar inconsistências e a forma como a licitante minimizará as chances de erros nos projetos, observado o item 3.7.11.24, com a utilização de pelo menos uma das melhorias indicadas nos itens 4, 5 e 6 da Tabela 4 e software de gerenciamento de projetos;
- c) (III): apresentação da forma como a empresa realizará o trabalho, os métodos adotados para evitar inconsistências e a forma como a licitante minimizará as chances de erros nos projetos, observado o item 3.7.11.24, com a utilização de TODAS as melhorias indicadas nos itens 4, 5 e 6 da Tabela 4 e software de gerenciamento de projetos.

3.7.11.19 Item 8:

- a) (I): apresentação dos critérios de sustentabilidade que serão adotados pela contratada, porém sem levar em consideração o ciclo de vida da edificação;
- b) (II): apresentação dos critérios de sustentabilidade que serão adotados pela contratada, levando em consideração o ciclo de vida da edificação;
- c) (III): atender ao item (II) e apresentar cálculos estimados de economia na conta de energia elétrica e de recursos e materiais.

3.7.11.20 Item 9:

- a) (I): compatibilizar todas as disciplinas, porém sem apresentar nenhum arquivo/documento;
- b) (II): compatibilizar todas as disciplinas e apresentar arquivo de compatibilização com maquete 3D;
- c) (III): atender ao item (II) e apresentar todos os arquivos individuais de cada disciplina no mesmo ponto de origem, inclusive em relação ao arquivo de compatibilização.

3.7.11.21 A assunção dos compromissos conforme plano de trabalho modificam os prazos e regras gerais estabelecidos neste projeto básico em relação à contratada.

3.7.11.22 O descumprimento do plano de trabalho, portanto, sujeita a contratada às multas moratórias e punitivas previstas neste projeto básico e no contrato.

3.7.11.23 A critério da banca julgadora, a nota atribuída a cada quesito do plano de trabalho dependerá de a sua apresentação ser considerada insatisfatória, adequada e detalhada.

3.7.11.24 Explicações excessivamente sucintas serão consideradas insatisfatórias e receberão a nota (I). Já as explicações que permitam a compreensão do plano de trabalho da licitante, porém não possuam nível de detalhes a nível de atividades, serão consideradas adequadas e receberão a nota (II), por fim, as explicações que contenham detalhadamente as atividades a serem realizadas receberão a nota (III).

3.7.11.25 Para a conferência do desempenho do licitante em licitações anteriores deverá ser observado o disposto no Art. 88, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo que a pontuação obedecerá ao disposto na Tabela 7.

Tabela 7 – Pontuação relativa ao desempenho do licitante em contratações anteriores (DLCA)

Item	Critério de pontuação	Pontuação
1	Apresentação de documento comprobatório de avaliação realizada, com menção de desempenho POSITIVO na execução contratual nos termos previstos no art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.	2 pontos por documento, limitado a 5 documentos.

3.7.11.26 Caso o sistema de que trata o art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, não estiver disponível para consulta na data do certame, será atribuída nota 0 (zero) nesse quesito a todos os licitantes participantes.

3.7.11.27 A nota da proposta técnica será obtida pelo seguinte somatório: $NPT = CTL + CTE + PT + DLCA$.

3.7.11.28 Será eliminado o licitante que obtiver nota inferior a 50 na NPT ou que obtiver nota zero em pelo menos um dos seguintes requisitos: CTL, CTE e/ou PT.

3.7.12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.7.12.1 A nota da proposta de preço (NPP) será calculada de acordo com o seguinte critério:

$$NPP = 100x \text{ (Menor preço ofertado entre os licitantes classificados/Preço ofertado pelo licitante).}$$

3.7.12.2 Dessa forma, o menor preço ofertado será tido como referência e obterá a pontuação máxima de 100 pontos. As demais propostas serão pontuadas a partir da relação entre o menor preço o preço do respectivo licitante.

3.7.12.3 As notas da proposta de preços (NPP) obtidas serão arredondadas até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios da NBR ABNT 5891.

3.7.13 CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.7.13.1 Os licitantes serão classificados em ordem decrescente dos valores das notas finais obtidas (NF), sendo declarada como vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação.

4. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO

4.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 As instalações elétricas dos edifícios da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA) apresentam um quadro geral de inadequação às prescrições normativas contidas nas ABNT NBR 5410, 5419, 14565, 17240, NR10 e demais normas relacionadas a execução, manutenção e segurança de instalações elétricas e de cabeamento estruturado.

4.1.2 Essa situação se deve pelo fato de ao longo dos anos terem ocorrido diversas modificações na infraestrutura local, muitas delas relacionadas ao aumento do número de servidores e conseqüente aumento do número de estações de trabalho, aumento do calor e da necessidade de instalação de aparelhos de ar-condicionado, além das manutenções não documentadas ocorridas no passado. Dessa

forma, a infraestrutura atual não consegue suportar a carga instalada da Agência e nem atende à atual dinâmica de trabalho dos servidores, com sucessivas quedas de energia, oscilações na rede, queima de equipamentos e consequente perda de produtividade, bem como riscos de incêndio.

4.1.3 Tal situação, além de trazer prejuízos para os usuários e para o próprio Estado, coloca em risco a segurança das pessoas e causa danos nos equipamentos da Agência.

4.1.4 Por se tratar da necessidade de uma reforma de grande porte, a elaboração de projetos pelo próprio corpo de engenheiros da GOINFRA não é viável pois comprometerá a maior parte da equipe atual (que conta com somente 3 engenheiros eletricitas no momento), além de demandar treinamento em áreas que não são de domínio da equipe, como rede estabilizada, controle de acesso e CFTV, o que aumentaria substancialmente o tempo necessário para a conclusão dos projetos, inclusive com a paralisação de importantes projetos que já estão em andamento na Agência.

4.1.5 Em função disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto elétrico, cabeamento estruturado, rede estabilizada, PDA, SDAI, controle de acesso e CFTV em nível executivo para que assim seja possível realizar o orçamento e a posterior contratação de empresa para executar a reforma das instalações em questão.

4.1.6 Nesse sentido, a contratação em comento proporcionará um atendimento eficiente da demanda atual de melhoria de infraestrutura da Agência, bem como trará os seguintes benefícios:

- Projetos confiáveis, elaborados por especialistas de cada técnica;
- Modernização das instalações com o uso das melhores técnicas de projeto;
- Futura melhoria das condições de trabalho com aumento da segurança e ergonomia;
- Instalações mais versáteis e adaptadas à mudança de layout;
- Consequente aumento da produtividade dos servidores.

2. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO/PERMISSÃO DE CONSÓRCIOS

4.2.1 Quanto à participação de consórcios em certames licitatórios, a Lei nº 14.133, de 2021, assim dispõe:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (grifo nosso).

4.2.2 Além disso, o Tribunal de Contas da União já se manifestou, em oportunidade que avaliava se a vedação de consórcios em certame realizado pelo DNIT prejudicaria ou não a competitividade, no seguinte sentido:

“A decisão de vedar a participação de consórcio em licitação de obra pública insere-se na esfera de discricionariedade do gestor. Tal opção, contudo, demanda a explicitação de justificativas técnicas e econômicas robustas que a respaldem.” Acórdão nº 2.831/2012-Plenário.

4.2.3 O objeto do presente Projeto Básico é a elaboração de projetos elétricos, cabeamento estruturado, PDA, SDAI e controle de acesso. Apesar de técnicas distintas, elas estão estritamente relacionadas e exigem estudos, concepção e compatibilização minuciosos para que se evitem problemas crônicos de planejamento.

4.2.4 Nesse sentido, o mercado possui, hoje, vasta quantidade de empresas especializadas no referido objeto e que oferecem soluções completas e inteligentes, com integração e atendimento a requisitos de sustentabilidade.

4.2.5 Para corroborar tal fato, basta observar que, em rápida pesquisa de mercado, sete empresas se interessaram em enviar propostas, das quais quatro, de fato, enviaram. Por isso, espera-se que com os 35 dias úteis entre a publicação do edital e o certame, um número maior de empresas especializadas demonstre interesse.

4.2.6 Além disso, como o critério de julgamento das propostas é técnica e preço, entende-se que a utilização de consórcio prejudica a real valoração da proposta técnica do licitante, uma vez que a qualificação se daria pela avaliação de experiências de empresas distintas que não necessariamente possuem o mesmo nível de desempenho e qualidade quando colocam profissionais que não se conhecem para trabalharem em conjunto.

4.2.7 Em adição, a administração da GOINFRA tem tido diversas experiências ruins com projetistas aventureiros que não possuem a experiência e a competência adequadas para a realização de projetos complexos, o que cominou no termo de ajustamento de gestão celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado e esta Agência (processo SEI nº 202300047001181) que determinou, entre outras coisas, a realização de contratações de projeto somente por técnica e preço, em seus termos:

“Com vistas à valorização da qualidade técnica, à redução de riscos de contratação de fornecedores com preços demasiadamente baixos e o estímulo à competição advindo do aprimoramento das propostas técnicas”.

4.2.8 Nesse sentido, cabe destacar que serviços técnicos especializados realizados em equipe exigem integração e vasta experiência em trabalhos anteriores, principal motivo da adoção de tal critério de julgamento para esse tipo de trabalho.

4.2.9 Por óbvio, empresas de projeto que não sejam consolidadas no mercado e que não possuam a experiência necessária podem somar esforços para participar em consórcio da presente licitação.

4.2.10 Esta Agência entende que permitir tal possibilidade é assumir novamente o risco de se obter licitantes aventureiros que não atenderão às necessidades da GOINFRA.

4.2.11 Dessa forma, a vedação de participação de consórcios é justificada e tal restrição não prejudicará a competitividade, pelo contrário, atrairá empresas mais experientes e consolidadas no mercado e que possuem a expertise necessária para a realização dos projetos deste Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 A Lei nº 14.133, de 2021, assim dispõe sobre o parcelamento do objeto em contratação de serviços:

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - Da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: (grifo nosso).

I - A responsabilidade técnica;

II - O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

4.3.2 Tendo em vista se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, bem como o fato de exigir-se padronização e compatibilização entre os diversos projetos que serão contratados, o não parcelamento em lotes se mostra a melhor opção.

4.3.3 Cabe destacar ainda, que não parcelar o objeto minimizará os custos de gestão contratual, concentrará a responsabilidade técnica em uma única empresa e não trará prejuízos à competitividade tendo em vista que o escopo da contratação é usualmente fornecido em conjunto por empresas especializadas do ramo.

4.3.4 Nesse sentido, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso para a Administração.

4.3.5 Convém ainda, citar o Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário que apesar de ter sido editado sob a égide da lei anterior, seu teor não perdeu a eficácia e continua atual:

“[Voto]5. 5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: ‘É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...’ .6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. (...)11. Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal. 12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.13. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. 14. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. 15. Mister se faz registrar que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. (...) 20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global. 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento.”

4. JUSTIFICATIVA PELA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.4.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa para a elaboração de projetos elétricos de alta e baixa tensão, cabeamento estruturado, rede estabilizada, Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA), sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), controle de acesso e Circuito fechado de TV (CFTV), todos em tecnologia BIM.

4.4.2 Tal objeto caracteriza-se, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual qual seja:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;”(grifo nosso).

4.4.3 Nesse sentido, a referida lei indica que para esse tipo de contratação o critério de julgamento a ser preferencialmente utilizado é o de técnica e preço, conforme art. 36, parágrafo primeiro, inciso I:

“Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;”(grifo nosso).

4.4.4 Cabe destacar que o termo “preferencialmente” não indica uma faculdade da Administração, mas sim um dever de que, sempre que possível tecnicamente, deve-se utilizar tal critério, o qual somente poderá deixar de ser aplicado nos casos de impossibilidade de sua utilização ou se causar prejuízos.

4.4.5 Quanto à licitação na modalidade de concorrência, salienta-se que em se tratando de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual é vedada a utilização do pregão:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”(grifo nosso).

4.4.6 Como a concorrência é rito ordinário nas contratações da Administração Pública, mostra-se oportuno e coaduna-se com a lei de licitações a opção de contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na modalidade de licitação concorrência e critério de julgamento técnica e preço.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.5.1 O presente Projeto Básico objetiva a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos elétricos de alta e baixa tensão, cabeamento estruturado, rede estabilizada, PDA, SDAI, controle de acesso e CFTV, todos em tecnologia BIM, incluindo os seguintes serviços: realização de estudos técnicos e levantamentos “in loco”, estudos de carga, elaboração de projetos executivos, memoriais descritivos e de cálculo, detalhamentos construtivos, especificação detalhada de equipamentos e componentes, listas de materiais detalhadas, relatório fotográfico, emissão de pareceres, aprovações em órgãos competentes e demais atividades relacionadas aos projetos da reforma geral das instalações da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA).

4.5.2 Nesse sentido, os principais resultados esperados da contratação são:

- Obter projetos modernos que atendam às necessidades de infraestrutura atuais e futuras da GOINFRA;
- Obter projetos que quando executados promovam o aumento da segurança das instalações e das pessoas que a utilizam;
- Obter projetos versáteis que sejam adaptáveis às necessidades da Agência;
- Obter um caderno técnico confiável com projetos atualizados e verossímeis;
- Utilizar tais projetos para a contratação da reforma geral por preço justo e com o uso da melhor engenharia disponível no mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução para os problemas relatados englobará a concepção de nova infraestrutura geral para as instalações elétricas, cabeamento estruturado, rede estabilizada, PDA, SDAI, controle de acesso e CFTV pela projetista CONTRATADA. Dessa forma, uma nova instalação será projetada sem considerar, num primeiro momento, o aproveitamento de nenhuma infraestrutura existente, exceto a própria edificação.

5.2 Assim, a solução de projeto a ser apresentada à GOINFRA deverá contemplar as perspectivas atuais e futuras da Agência, levando em consideração o layout a ser apresentado pela equipe técnica da GOINFRA quando do início dos trabalhos.

5.3 Posteriormente, os projetos recebidos servirão de base para novo processo licitatório para contratação de empresa para execução da reforma.

5.4 A contratação em comento será mediante licitação na modalidade de Concorrência, para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de técnica e preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Além disso, o regime de execução será a empreitada por preço unitário.

6. ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 ESCOPO

6.1.1 Faz parte do escopo da CONTRATADA a elaboração dos projetos elétricos de alta e baixa tensão, cabeamento estruturado, rede estabilizada, PDA, SDAI, controle de acesso e CFTV.

6.1.2 Cada um dos projetos mencionados deverá ser fornecido com suas respectivas pranchas separadas por técnica, memorial descritivo, memorial de cálculo, memorial de cálculo de dimensionamento de equipamentos (como transformadores e Nobreaks) e lista de materiais com especificação detalhada, bem como com todos os detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto.

6.1.3 Para a realização dos serviços será necessário a realização de estudos técnicos, levantamentos “in loco” e estudos de carga, bem como a elaboração de relatório fotográfico, emissão de pareceres e aprovações em órgãos competentes.

6.1.4 Todos os serviços mencionados neste Projeto Básico (PB) estão incluídos no escopo do contrato, bem como no valor estimado da contratação, não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo devido às

atividades aqui mencionadas, nem devido às demais atividades inerentes à elaboração de projetos dessa magnitude.

6.1.5 Todos os serviços mencionados neste PB deverão ser realizados para os seguintes blocos:

Tabela 8 - Áreas do escopo da reforma

Bloco	Descrição	Área (m²)
Bloco 1	Presidência	3.725,91
Bloco 2	Obras Rodoviárias/RH	(Não está no escopo)
Bloco 3	Tecnologia da Informação (TI)	837,97
Bloco 4	Laboratório	3.049,85
Bloco 5	Oficina	(Não está no escopo, ver item 6.1.6)
Bloco 6	Sinalização	2.140,14
Bloco 7	Guarita 1	46,14
Bloco 8	Administração Rodoviária	305,75
Bloco 9	Almoxarifado	408,94
Bloco 10	Casa de Máquinas	88,87
Bloco 11	Subestação	82,82
Bloco 12	Marcenaria	192,61
Bloco 13	Guarita 2	9,67
Bloco 14	Convivência	52,05
Bloco 15	Guarita 3	8,76
Bloco 16	Transporte	270,50
Bloco 17	Estoque	74,71
Bloco 18	JARI	293,48
Bloco 19	Arquivo	352,70
Bloco 20	Guarita 4	6,37
Bloco 21	Almoxarifado 2	580,28
Bloco 22	Galpão Descarte	354,09
Bloco 23	Serviços	35,14
Bloco 24	Casa de Bombas	25,57
Bloco 25	Centro de Convivência	429,16
TOTAL		13.371,48

6.1.6 Para o Bloco 5 – Oficina, apenas a infraestrutura de alimentação geral está prevista no escopo da obra. Essa infraestrutura deverá ser evidenciada no projeto de implantação.

6.1.7 Além dos projetos dos blocos, a CONTRATADA deverá fornecer uma planta de implantação geral contendo todas as edificações, caminhamento dos alimentadores e principais quadros, com indicação das bitolas/tipos dos eletrodutos e cabos, dimensões de canaletas, eletrocalhas e demais especificações necessárias ao perfeito entendimento do projeto. Esse item deverá ser atendido para todas as técnicas aplicáveis (Elétrico, CFTV, controle de acesso, SDAI, cabeamento estruturado).

6.1.8 Ao entregar e obter o recebimento final dos projetos junto à GOINFRA, a CONTRATADA cederá todos os direitos de propriedade sobre os projetos desenvolvidos, assim como sobre toda a documentação elaborada e entregue a esta Agência, nos termos do art. 93 da lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.2.1 Para cada bloco, a CONTRATADA deverá realizar visita inicial para conhecer as condições existentes e elaborar relatório fotográfico de detalhes importantes para a concepção do respectivo projeto, tais como: forros de gesso, posições de vigas e pilares, pontos de força específicos que não poderão ser deslocados etc.

6.2.2 Os projetos a serem entregues deverão atender a todas as normas regulamentadoras aplicáveis à área, bem como às normativas de órgãos públicos de qualquer esfera de Governo e às normativas da concessionária de energia local.

6.2.3 É de responsabilidade da CONTRATADA as liberações/aprovações que se fizerem necessárias em relação aos projetos apresentados junto às concessionárias e órgãos competentes, bem como todas as despesas relativas a taxas, cópias, viagens e outras que sejam necessárias ao desenvolvimento dos serviços e aprovações.

6.2.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a compatibilização de todos os projetos apresentados, de forma a evitar interferências indesejadas.

6.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início dos trabalhos, uma lista com todos os documentos de projetos que serão elaborados. Tal lista será submetida à aprovação da GOINFRA e poderá sofrer adições/exclusões unilaterais ao longo do contrato sempre que a fiscalização entender necessário o fornecimento de mais informações para o perfeito entendimento do projeto.

6.2.6 Toda documentação deverá ser fornecida em formato original do software utilizado para sua elaboração (.DWG, .DOCX, .XLSX, .RVT etc.) bem como em formato .IFC e .PDF. Nas versões em 3D dos projetos realizados em BIM, deverá ser fornecida a versão digital interativa.

6.2.7 Os projetos elaborados deverão ser apresentados em escala adequada, com informações claras e legíveis.

6.2.8 Todas as peças que compõem os projetos deverão conter o nome completo e número de registro no Conselho de classe dos respectivos autores, além disso, todos os responsáveis deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelos projetos elaborados.

6.2.9 Na elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá atender às diretrizes gerais de projeto a seguir discriminadas:

- Considerar e avaliar as áreas de influência imediatas do empreendimento, as características topográficas locais e as redes de infraestrutura existentes;
- Especificar materiais, métodos construtivos, sistemas e instalações adequados às condições do local da implantação;
- Utilizar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação, manutenção e especificações que ofereçam maior resistência e durabilidade;
- Adotar solução construtiva racional, elegendo sistemas de modulação e/ou padronização;
- Utilizar soluções que garantam a segurança dos funcionários e usuários;
- Dar preferência aos materiais de construção de baixo impacto ambiental, não só na sua produção, mas também ao longo da sua vida útil;
- Utilizar critérios de projeto que levem em consideração a sustentabilidade, priorizando soluções harmônicas com o local na qual serão implementadas e que evitem desperdícios;
- Adotar soluções técnicas e de materiais que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação da obra;

6.2.10 Os projetos deverão ser fornecidos em arquivos separados por bloco e por técnica. Assim, não será admitida a apresentação do projeto elétrico no mesmo arquivo do projeto de cabeamento estruturado, por exemplo.

6.2.11 Quando o projeto for realizado no Autocad deverá estar integralmente na plataforma Model, inclusive suas versões para impressão. Dessa forma, ao abrir o arquivo .DWG na aba Model os projetos deverão estar organizados em suas respectivas pranchas, em escala para impressão, devidamente organizados e em escala.

6.2.12 Caso necessário, o projeto do bloco de determinada técnica poderá ser dividido em vários arquivos contendo cada um uma prancha.

6.2.13 Será necessário realizar o "As built" da subestação existente. Ou seja, será necessário fazer o levantamento da subestação no estado em que ela se encontra atualmente. Depois disso, a CONTRATADA deverá definir um novo local para o quadro de distribuição geral que substituirá o quadro existente.

6.2.14 A CONTRATADA deverá projetar todos os detalhes do novo quadro de distribuição geral da subestação, com componentes em escala real e todos os detalhes necessários para a aquisição do quadro perfeitamente montado.

6.2.15 A CONTRATADA deverá redimensionar a subestação de forma a atender as expectativas futuras de expansão da GOINFRA considerando que em um plano de médio prazo, a Agência pretenda dobrar sua capacidade instalada. Dessa forma, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar nova aprovação do projeto na concessionária de energia local.

6.2.16 DETALHES DOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO

6.2.16.1 Todos os projetos dessa seção deverão atender ao disposto no item 6.1.7.

6.2.16.2 O projeto de implantação das instalações elétricas da GOINFRA deverá conter as indicações de todos os elementos externos desde o ramal de entrada até a subestação e da subestação até todos os quadros gerais de cada bloco.

6.2.16.3 Além disso, a implantação elétrica deverá conter o projeto de iluminação das áreas externas da GOINFRA. Nesse sentido, a atual infraestrutura de postes e luminárias deverá ser levantada em campo e deverá ser realizada uma avaliação por parte da CONTRATADA da viabilidade de manter tal infraestrutura.

6.2.16.4 O projeto de implantação do sistema de cabeamento estruturado deverá conter o caminhamento da rede de fibra óptica desde o ramal de entrada até o Datacenter principal da GOINFRA e desse até os rack's setoriais em cada bloco.

6.2.16.5 O projeto de implantação do sistema de SDAI deverá prever uma central de alarme em algum local da GOINFRA em que haja presença de pessoas 24h/dia (esse local será definido conjuntamente com a equipe técnica da Agência). Além disso, a implantação deverá prever a interconexão da central com todos os repetidores disponíveis em cada bloco.

6.2.16.6 O projeto de implantação do sistema de CFTV deverá indicar a central de monitoramento e sua interconexão aos demais sistemas locais de cada bloco. A central de CFTV deverá ser posicionada, preferencialmente, no mesmo ambiente em que for locada a central de alarme do SDAI.

6.2.16.7 O projeto de implantação do sistema de controle de acesso deverá indicar todas as unidades de controle e suas respectivas conexões com a central. Tal projeto deverá segregar a alimentação elétrica dos circuitos de dados.

6.2.16.8 Todos os projetos de implantação deverão ser realizados em pranchas que possuam a mesma escala e deverão ser entregues em pranchas separadas para cada técnica.

6.2.17 DETALHES DOS PROJETOS DOS BLOCOS

6.2.17.1 PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.2.17.2 Os projetos luminotécnicos e de iluminação de emergência fazem parte do escopo dos projetos de instalações elétricas. A iluminação externa deverá ser automatizada.

6.2.17.3 Os projetos das redes estabilizadas fazem parte do escopo dos projetos de instalações elétricas.

6.2.17.4 O dimensionamento e locação do Grupo Motor-Gerador (GMG) para atender às principais cargas da GOINFRA faz parte do escopo do projeto elétrico.

6.2.17.5 O projeto de locação do GMG deverá contemplar sua conexão até o Quadro de Transferência automática (QTA) com a indicação do caminhamento, tipo de duto, dimensionamento dos cabos etc. deverá ainda ser evidenciada a conexão entre rede externa – QTA – GMG.

6.2.17.6 O projeto elétrico deverá indicar de forma destacada os pontos de força previstos para os sistemas de ar-condicionado, bem como, sempre que possível, indicar a laje técnica como local de instalação das condensadoras.

6.2.17.7 A CONTRATADA deverá prever quadro separado para acomodar os circuitos relacionados ao sistema de ar-condicionado de cada bloco.

6.2.17.8 A CONTRATADA deverá prever quadro separado para acomodar os circuitos relacionados à rede estabilizada.

6.2.17.9 Cada bloco deverá possuir um Nobreak dimensionado para atender às cargas relacionadas a computadores, impressoras e rede de dados/internet.

6.2.17.10 Deverá ser previsto um Nobreak para atendimento do Datacenter da GOINFRA.

6.2.17.11 Em ambos os casos, os Nobreaks deverão ser dimensionados para uma autonomia mínima de uma hora.

6.2.17.12 Todos os pontos (iluminação, iluminação de emergência, tomadas, chuveiro, força etc.) deverão estar lançados e identificados, inclusive pontos de força para sistemas relacionados e auxiliares, como pontos para Rack de telecomunicações ou para atender demandas específicas.

6.2.17.13 Os pontos lançados deverão ser aprovados previamente pela área técnica da GOINFRA e pela área demandante de forma a atender todas as necessidades reais do empreendimento e evitar retrabalhos na etapa de lançamento dos circuitos.

6.2.17.14 Todos os circuitos deverão estar lançados e identificados, com criteriosa divisão de circuitos. Como regra, os pontos para a mesma finalidade dentro no mesmo ambiente deverão possuir o mesmo circuito, exceto circuitos especiais e com finalidades específicas.

6.2.17.15 Todos os circuitos deverão estar lançados e identificados trecho por trecho de forma que haja visível e clara identificação do seu traçado desde o quadro de força até o ponto final.

6.2.17.16 Os circuitos para chuveiro deverão possuir, obrigatoriamente, dispositivo DR individual. Os quadros de força deverão possuir, obrigatoriamente, dispositivo de supressão de surtos (DPS).

6.2.17.17 Como padrão, deverão ser previstos para cada estação de trabalho a instalação de dois pontos de tomadas duplas.

6.2.17.18 Os cabos de baixa tensão lançados da baixa do transformador até os quadros dentro das edificações, cabos para alimentação de motores e quaisquer cabos que passem por áreas externas deverão possuir dupla isolação 0,6/1,0 kV.

6.2.17.19 Todos os circuitos deverão possuir memória de cálculo que poderá ser o relatório gerado pelo software utilizado ou informações concatenadas fornecidas nos quadros de carga.

6.2.17.20 Todos os critérios de dimensionamento de condutos e condutores deverão ser apresentados à GOINFRA, inclusive os critérios de capacidade de condução de corrente, fator de agrupamento, fator de temperatura e queda de tensão.

6.2.17.21 Os quadros de distribuição deverão ser localizados em locais de fácil acesso, porém deverá sempre ser observada a particularidade de cada caso, ponderando minimização de riscos e segurança das instalações e das pessoas. Recomenda-se fortemente a apresentação preliminar das locações dos quadros de força à GOINFRA para aprovação da área técnica e da área demandante.

6.2.17.22 Todos os quadros de força, comando e iluminação deverão ser apresentados na forma de quadro de cargas, diagrama unifilar e Layout. Este deverá indicar a posição de cada componente (disjuntor, DPS, DR, barramento, canaletas plásticas, placa de montagem etc.) e as dimensões do quadro em escala executável, de forma que possa ser utilizado como gabarito pelo montador.

6.2.17.23 Todos os quadros deverão possuir cargas equilibradas, inclusive o quadro geral, com o máximo de balanceamento de fases possível.

6.2.17.24 Os quadros de cargas e diagramas unifilares poderão ser apresentados na mesma prancha relativa ao projeto de instalação a que se refira, bem como agrupados em pranchas para quadros de cargas e para diagramas unifilares.

6.2.17.25 Os circuitos alimentadores gerais deverão atender, adicionalmente, a todos os critérios de projeto da Concessionária local, inclusive quanto ao projeto do ramal de entrada e subestação.

6.2.17.26 O projeto elétrico deverá ser entregue com a seguinte documentação:

- Anotação de responsabilidade técnica – ART;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Lista de materiais;

- Termo de responsabilidade e ciência, se aplicável;
- Projeto elétrico de baixa tensão;
- Projeto luminotécnico;
- Projeto elétrico da subestação;
- Estudo de fluxo de potência, se aplicável;
- Estudo de curto-circuito, se aplicável;
- Estudo de coordenação e seletividade da proteção, se aplicável;
- Estudo da malha de aterramento, se aplicável.

6.2.17.27 PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

6.2.17.28 Os projetos de cabeamento estruturado, CFTV, telefonia, sistema de TV (antena coletiva para TV digital) e interfone fazem parte do escopo do projeto de cabeamento estruturado e deverão ser apresentados de forma integrada.

6.2.17.29 A rede de cabeamento estruturado deverá permitir a integração entre os sistemas de dados e voz, de forma a permitir que qualquer ponto instalado possa ser utilizado tanto pelo sistema de dados (internet e vídeo), CFTV, como pelo sistema de voz (telefonia).

6.2.17.30 Todo sistema deverá ser projetado de forma a permitir futuras expansões. Ou seja, além de prever infraestrutura de dutos e caixas para futuras expansões, o projetista deverá prever a montagem dos equipamentos no Rack de forma modular e sala de telecomunicações com capacidade para receber novos racks.

6.2.17.31 Toda concepção prevista para futuras expansões deverá estar descrita em notas explicativas do projeto.

6.2.17.32 A sala de telecomunicações deverá ser climatizada e com temperatura controlada, deverá possuir sistema de aterramento, dispositivos de proteção e acesso restrito.

6.2.17.33 O projetista deverá prever e dimensionar Nobreak de tal forma que os serviços essenciais não sejam interrompidos em caso de queda de energia. A GOINFRA deverá ser consultada para a correta definição da autonomia necessária para cada caso, bem como para definir quais serviços serão considerados essenciais em cada instalação.

6.2.17.34 O Rack padrão GOINFRA é autoportante, possui estrutura e fechamento em aço 14 MSG e largura padrão de 19 polegadas. A altura máxima admitida para o Rack é de 44U.

6.2.17.35 O teto e o fundo do rack deverão ser tripartidos para possíveis futuras conexões entre racks na sala de telecomunicações.

6.2.17.36 Todos os cabos e demais componentes deverão atender às normas EIA/TIA 568, 569, 606, 607 e 570, bem como a ABNT NBR 14565. Os cabos utilizados deverão ser categoria 6 ou 6A.

6.2.17.37 Toda infraestrutura que passe cabeamento estruturado deverá ser utilizada exclusivamente para este fim, sendo vedado o compartilhamento de qualquer natureza.

6.2.17.38 Quando a rede de cabeamento estruturado passar próxima às redes e dutos de energia elétrica deverão ser previstos eletrodutos de aço galvanizado para abrigar a rede de dados de forma a evitar interferências eletromagnéticas, principalmente em proximidade de circuitos com alto nível de corrente e tensão.

6.2.17.39 Todo ponto de rede deverá possuir identificação própria, fixada no espelho da tomada em cada ponto de rede, de forma que permita a identificação imediata do ponto quando necessário.

6.2.17.40 A numeração dos pontos de rede deverá ser da seguinte forma:

6.2.17.41 NOME DO RACK – PATCH PANEL – PONTO

6.2.17.42 O código para identificar o rack será RXX. Assim, o Rack de número 1 será identificado com o código R01, o Rack 2, R02 e assim por diante.

6.2.17.43 O código para identificar os patch panels será PPXX. Assim, o patch panel 1 será identificado com o código PP01, o Patch panel 2, PP02 e assim por diante.

6.2.17.44 O código para identificar o ponto terminal do patch panel será PTXX. Assim, o ponto 1 de um patch panel qualquer será identificado por PT01, o ponto 2, por PT02 e assim por diante.

6.2.17.45 O ponto do switch deverá corresponder ao mesmo ponto do patch panel com a troca de PT por SW. Assim, o PT01 deverá ser conectado à porta SW01 do switch a que corresponder.

6.2.17.46 Dessa forma, o ponto 22 do patch panel 3 (conectado à porta 22 do switch 3) do rack 5 deverá ser identificado da seguinte forma:

6.2.17.47 R05 – PP03 – PT22

6.2.17.48 Os cordões utilizados dentro do rack deverão possuir identificação “de-para”. Dessa forma, o cordão que conecta a porta 13 do switch 1 à porta 13 do patch panel 1 deverá possuir o código “de” representando a origem e o código “para” representando o destino em ambas as pontas do cordão com etiquetas plásticas autoadesivas.

6.2.17.49 Todos os equipamentos (como switches, roteadores, DVR, modems, câmeras etc.) deverão ser identificados. A identificação no equipamento será o seu próprio nome seguido de numeração sequencial. Assim, a décima quinta câmera instalada será identificada como “Câmera 15”, por exemplo.

6.2.17.50 Após a definição pelo projetista e aceitação de todos os pontos por parte da equipe técnica da GOINFRA e da área demandante, o projetista deverá elaborar tabela para relacionar os pontos aos seus respectivos equipamentos terminais, respeitando toda a nomenclatura descrita nessa seção. Essa tabela deverá ser fornecida separadamente do memorial descritivo.

6.2.17.51 Juntamente com o projeto de cabeamento estruturado, deverá ser apresentada topologia completa do sistema, considerando as conexões entre Uplink, switches, patch panels, PABX digital, servidor, DVR, pontos de rede, interfone e TV.

6.2.17.52 O projetista deverá utilizar preferencialmente topologia física em estrela. Os equipamentos sensíveis deverão ter sistema de aterramento apropriado para a aplicação.

6.2.17.53 Cada estação de trabalho deverá possuir no mínimo duas tomadas CAT6 U/UTP.

6.2.17.54 Não serão admitidas em nenhuma hipótese a realização de emendas nos cabos.

6.2.17.55 O projeto de cabeamento estruturado deverá ser entregue com a seguinte documentação:

- Anotação de responsabilidade técnica – ART;
- Memorial descritivo;
- Tabela identificadora de pontos;
- Memorial de cálculo;
- Lista de materiais;
- Projeto de cabeamento estruturado;
- Topologia.

6.2.17.56 PROJETOS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (PDA)

6.2.17.57 O projeto de proteção contra descargas atmosféricas (PDA) inclui o sistema completo para proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, incluindo seus sistemas internos e conteúdo, assim como as pessoas, consistindo em um SPDA e MPS.

6.2.17.58 Nesse sentido, o SPDA consiste em um sistema utilizado para reduzir danos físicos devido às descargas atmosféricas em uma estrutura. Já o MPS consiste em medidas a serem tomadas para proteger os sistemas internos contra os efeitos dos LEMP (Pulso eletromagnético provocado pelas correntes de descargas atmosféricas via acoplamento resistivo, indutivo e capacitivo, que criem surtos e campos eletromagnéticos).

6.2.17.59 O projetista deverá apresentar um documento denominado “Relatório de gerenciamento de riscos” contendo, no mínimo, os cálculos para definição do nível de proteção (NP), Zonas de proteção (ZPR), dimensionamento dos condutores (captação, descida e aterramento), capacidade de condução de

corrente dos DPS, distância de segurança contra centelhamentos perigosos, raio da esfera rolante (se houver), largura da malha, dimensionamento do número de descidas mínimo para o projeto.

6.2.17.60 Para a realização dos cálculos, o projetista deverá identificar a estrutura a ser protegida, suas características, todos os tipos de perdas e respectivos riscos relevantes.

6.2.17.61 Para cada risco considerado o projetista deverá identificar os componentes do risco, calcular os componentes de risco identificados, calcular o risco total, identificar os riscos toleráveis e comparar o risco calculado com o risco tolerável.

6.2.17.62 Ainda que o risco calculado seja menor que o risco tolerável, a GOINFRA deverá ser consultada para definir, com base em critérios técnicos e das particularidades do caso concreto, se uma estrutura de proteção contra descargas atmosférica será projetada.

6.2.17.63 O projeto de PDA deverá conter o subsistema de captação, de descidas e de aterramento apresentados em uma prancha geral e em perspectiva.

6.2.17.64 Adicionalmente, deverá ser apresentada uma prancha separada para cada subsistema, identificando todas as particularidades e detalhes de projeto em cada caso.

6.2.17.65 Para o subsistema de captação, verificar a necessidade de hastes captoras em torno de todo perímetro da edificação e a fixação dos condutores de cobre (se aparente) deverá ser de 50 cm a 1 metro.

6.2.17.66 Em caso de equipamentos instalados em lajes técnicas, verificar a necessidade de para-raios tipo Franklin próximo ao ponto de instalação dos equipamentos elétricos, antenas etc.

6.2.17.67 O projeto deverá indicar os critérios de seleção de materiais (solucionando possíveis problemas de corrosão, superfícies inflamáveis etc.), de dimensionamento dos componentes do PDA e as características dos componentes naturais e suas especificações.

6.2.17.68 Em caso de projetos de PDA em edificações novas, será obrigatória a utilização do sistema estrutural do prédio para o dimensionamento do subsistema de descida e de aterramento.

6.2.17.69 Será obrigatória a previsão de pontos de inspeção e medição adequados, tanto nas descidas quanto no subsistema de aterramento.

6.2.17.70 O subsistema de descida poderá mesclar a solução envolvendo condutores específicos de descida embutidos na alvenaria e componentes naturais da própria estrutura.

6.2.17.71 Para o subsistema de aterramento, deverá ser obtida a menor resistência de aterramento compatível com o arranjo, topologia e resistividade do solo no local.

6.2.17.72 O subsistema de aterramento poderá utilizar solução de eletrodos em anel acrescidos de hastes verticais, bem como a utilização de componentes naturais (armaduras das vigas baldrame).

6.2.17.73 Sob o ponto de vista da proteção contra descargas atmosféricas, uma única infraestrutura de aterramento é adequada para todos os propósitos, ou seja, comum a proteção contra descargas atmosféricas, sistemas de energia elétrica e sinal (telecomunicações, TV a cabo, dados etc.).

6.2.17.74 Opcionalmente, o projeto de aterramento geral poderá ser apresentado juntamente com as pranchas de PDA, apresentando as particularidades relativas à proteção de equipamentos, pessoas, equipamentos sensíveis e estrutura.

6.2.17.75 As coordenações dos DPS de forma a reduzir falhas dos sistemas internos deverão ser realizadas de forma integrada com o projeto de instalações elétricas.

6.2.17.76 O projeto de proteção contra descargas atmosféricas deverá ser entregue com a seguinte documentação:

- Anotação de responsabilidade técnica – ART;
- Memorial descritivo;
- Relatório de gerenciamento de riscos;
- Lista de materiais;
- Projeto de PDA (SPDA e MPS).

6.2.17.77 PROJETOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)

6.2.17.78 O sistema de detecção e alarme de incêndio a ser proposto pela CONTRATADA para o empreendimento deverá ter como objetivo principal garantir a segurança das pessoas, permitindo que os ocupantes da edificação recebam a informação de uma ocorrência de incêndio com tempo suficiente para o abandono da edificação em segurança.

6.2.17.79 Os equipamentos especificados para o SDAI deverão ser endereçáveis, totalmente integrados e compatíveis entre si.

6.2.17.80 A infraestrutura de SDAI deverá ser utilizada exclusivamente para este fim, em hipótese alguma deverá ser projetada estrutura compartilhada.

6.2.17.81 A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos das normas técnicas da ABNT e demais órgãos nacionais e internacionais, em especial às normas do Corpo de Bombeiros e à NBR 17240.

6.2.17.82 De uma maneira geral, o sistema de detecção e alarme de incêndio deverá ter os seguintes recursos mínimos:

- Capacidade de desativação manual dos alarmes sonoros e/ou visuais de incêndio;
- Endereçamento automático de todos os dispositivos;
- Identificação automática e imediata de qualquer curto-circuito ou fiação partida;
- Fontes secundárias compostas por carregador e baterias ou sistema de Nobreaks capazes de suprir alimentação elétrica para funcionamento de todo o SDAI, de acordo com os requisitos da norma NBR 17240;
- Operação segura mesmo no caso de curto-circuito ou fiação partida ou em manutenção;
- Possibilidade de expansão do sistema, sem que a adição de novos detectores ou demais dispositivos possa interferir no funcionamento do restante do sistema;
- Os dispositivos especificados (detectores, acionadores manuais, sirenes, módulos etc.) deverão possuir eletrônica embarcada que permita à central “mapear” o laço de dispositivos, fornecendo uma poderosa ferramenta à manutenção e operação do sistema. Cada dispositivo deve informar seu endereço, posição sequencial no laço etc.;
- A central especificada deverá possuir as seguintes funções mínimas de programação: ser acessível através de senha, ter três níveis quanto aos acessos permitidos (supervisão, operação e programação).

6.2.17.83 O projeto de detecção e alarme de incêndio deverá ser entregue com a seguinte documentação:

- Anotação de responsabilidade técnica – ART;
- Memorial descritivo;
- Lista de materiais;
- Caderno de especificações dos principais componentes;
- Projeto de SDAI;
- Topologia do sistema.

6.2.17.84 PROJETOS DE CONTROLE DE ACESSO

6.2.17.85 O projeto de controle de acesso deverá integrar a infraestrutura existente da Agência. Dessa forma, será necessária a realização de visita “in loco” para levantamento de todos os pontos de acesso e das características do respectivo sistema.

6.2.17.86 O projeto deverá prever a integração de todo o sistema com alimentação tanto elétrica quanto de dados.

6.2.17.87 O projeto de controle de acesso poderá ser apresentado em pranchas separadas, porém, a CONTRATADA poderá incluí-lo nos projetos de instalações elétricas e de cabeamento estruturado, desde

que não comprometa o entendimento de ambos.

6.2.17.88 Os projetos de controle de acesso serão medidos conjuntamente com os projetos elétricos e de cabeamento estruturado do bloco correspondente pois fazem parte de seus respectivos escopos e estão segregados neste item apenas para identificação clara do que deverá ser realizado quanto a este aspecto.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 INFORMAÇÕES GERAIS

7.1.1 Antes do início dos trabalhos, deverá ser realizada reunião inicial de Kick-off, preferencialmente de forma presencial, para que a equipe técnica da GOINFRA realize o alinhamento das demandas e passe informações adicionais com relação à concepção dos projetos.

7.1.2 Na reunião mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar os projetistas de cada técnica, bem como o gerente de projetos responsável pelo contrato, o qual será a interface entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

7.1.3 O gerente de projetos deverá ser pessoa com experiência em projetos relacionados no escopo deste PB, bem como deverá possuir experiência em gerenciamento de equipes de projeto.

7.1.4 Os projetistas deverão estar sempre disponíveis para atendimento e esclarecimento de possíveis dúvidas, inclusive durante a execução da obra.

7.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar relatório quinzenal das atividades realizadas, indicando toda evolução ocorrida nos projetos nesse período.

7.1.6 Alternativamente, poderão ser realizadas reuniões quinzenais para explanação da evolução dos projetos e das dificuldades encontradas, momento em que será oportunizado espaço para discussões e deliberações.

7.1.7 A execução dos serviços deverá seguir o disposto nessa seção e será dividida em fases, que poderão ser segregadas por blocos ou feitas de maneira conjunta, quais sejam: Levantamentos e estudos preliminares; lançamento e validação de pontos (força, iluminação, dados, incêndio, conforme o caso), quadros, centrais, etc.; elaboração dos projetos atendendo a todos os requisitos das normas da ABNT, deste PB e demais normas relacionadas; verificação por parte da GOINFRA; revisões (caso necessário); aceitação/recebimento por parte da GOINFRA; pagamento.

7.2 LEVANTAMENTO E ESTUDOS PRELIMINARES

7.2.1 A CONTRATADA terá um prazo de 20 dias a contar da reunião de Kick-off para realizar todos os levantamentos necessários de todos os blocos e das áreas comuns da GOINFRA.

7.2.2 Nos levantamentos e estudos preliminares, deverão ser identificados pontos críticos de projeto, bem como deverá ser analisada toda infraestrutura existente, possíveis interferências, espaço disponível etc.

7.2.3 Ao final do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico e descritivo com os principais apontamentos conjuntamente com a possível solução a ser adotada.

7.2.4 A CONTRATADA poderá acessar as instalações da GOINFRA ao longo de todo contrato para sanar eventuais dúvidas que surgirem ao longo da elaboração dos projetos.

7.2.5 Após todos os levantamentos, a contratada elaborará (conjuntamente com a GOINFRA) lista de controle de projetos – LCP – a qual constará a lista de todos os projetos que serão elaborados, separados por disciplinas, em formato .xlsx, conforme layout a ser definido por esta Agência.

7.3 LANÇAMENTO E VALIDAÇÃO DE PONTOS

7.3.1 Nesta etapa, a CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos com todos os pontos de força, iluminação, dados, CFTV, SDAI, quadros (elétrico, rede estabilizada e ar-condicionado), racks, Nobreaks, painéis etc. lançados, bem como deverá indicar em cada projeto o caminhamento dos principais elementos de acomodação dos circuitos (eletrocalhas, eletrodutos, canaletas etc.) tais como: eletrodutos de chegada nos quadros principais dos blocos, principais caminhamentos no interior das edificações (como principais eletrocalhas e eletrodutos que servirão como eixo central para passagem de cabos).

7.3.2 Dessa forma, ao apresentar os projetos nesta etapa, a CONTRATADA já deverá ter avaliado todas as possíveis interferências físicas existentes, bem como todas possíveis interferências de uma técnica em outra, mitigando quaisquer possíveis conflitos.

7.3.3 Adicionalmente, a CONTRATADA deverá fornecer conjuntamente com os pontos para validação um breve descritivo da solução que será adotada para cada técnica.

7.3.4 A CONTRATADA terá um prazo de 20 dias, a contar do encerramento do prazo do item 7.2, para apresentar os documentos desta etapa.

7.3.5 Caso a GOINFRA realize comentários em relação aos pontos lançados, a CONTRATADA terá um prazo de 5 dias para retorno.

7.4 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

7.4.1 A CONTRATADA terá um prazo de 30 dias a contar da validação dos pontos mencionados na etapa anterior para apresentar os projetos elétrico e de cabeamento estruturado completos e de 50 dias para os projetos de SDAI e PDA, conforme cronograma disponível no Anexo V deste PB, incluindo todas as documentações indicadas no item 6, exceto as listas de materiais e os projetos de implantação que dependerão de aprovações a serem realizadas nesta etapa.

7.4.2 Nesta etapa, os projetos deverão ser apresentados de forma completa, com todos os circuitos lançados, quadros de carga, diagramas unifilares, memoriais, racks, centrais de alarme e Nobreaks definidos.

7.4.3 Quando da remessa dos projetos à GOINFRA, a contratada deverá enviar documento denominado "Guia de remessa de documentos – GRD" indicando o nome dos arquivos de todos os projetos enviados e suas respectivas revisões.

7.4.4 Caso a GOINFRA realize comentários em relação aos projetos apresentados, a CONTRATADA terá um prazo de 15 dias para retorno.

7.5 VERIFICAÇÃO DOS PROJETOS

7.5.1 Os projetos serão verificados pelos engenheiros da GOINFRA, os quais poderão tecer comentários para a melhor adequação dos projetos às necessidades da Agência.

7.5.2 A verificação e recebimento dos projetos por parte da GOINFRA NÃO transfere a responsabilidade pela qualidade técnica e atendimento a todos os requisitos especificados neste PB e em normas aplicáveis, nem transfere a responsabilidade civil, penal e administrativa do projetista CONTRATADO para esta Agência.

7.5.3 A verificação a ser realizada pelos engenheiros da GOINFRA será restrita às características que possam comprometer o bom uso das instalações pelos seus usuários, bem como às características de qualidade e desempenho dos materiais e equipamentos especificados.

7.5.4 Dessa forma, a verificação não terá por objetivo questionar a concepção dos projetos apresentados, mas sim de verificar se está detalhado a nível de projeto executivo e se disponibilizam todas as informações necessárias para a execução da futura obra de forma clara e objetiva, primando pelo uso da melhor técnica e dos melhores materiais dentro da realidade de recursos disponíveis nesta Agência.

7.5.5 Além disso, o engenheiro responsável pela verificação não recontará toda a quantidade de componentes miúdos, nem a quantidade de todos os cabos, tomadas, interruptores etc. bem como não realizará verificação circuito a circuito dos lançamentos realizados pela CONTRATADA.

7.5.6 Assim, toda a verificação a ser realizada será amostral, baseada nos aspectos de maior relevância técnica e financeira de tal modo que a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável por todas as inconsistências não sanadas.

7.6 REVISÕES DOS PROJETOS

7.6.1 A CONTRATADA terá um prazo de 15 dias para retornar os projetos no caso de haver comentários por parte da equipe técnica da GOINFRA.

7.6.2 A CONTRATADA deverá atender a todos os comentários realizados, entretanto, em casos específicos, o projetista poderá apresentar razões de justificativa para o não atendimento de determinado item. Situação em que o pleito será avaliado pela equipe de engenheiros da GOINFRA.

7.6.3 É altamente recomendado que em caso de dúvidas quanto a quaisquer dos comentários realizados pelos analistas da GOINFRA, o projetista entre em contato para os devidos esclarecimentos

7.6.4 A exposição circunstanciada de motivos para a manutenção de determinada solução proposta pelo projetista é bem vista por esta Agência e enriquece o processo de concepção do projeto como um todo. Entretanto, a decisão final sobre quaisquer divergências caberá à GOINFRA.

7.6.5 Cabe destacar que a escolha de determinada solução por parte da GOINFRA não transfere a esta agência a responsabilidade pelo projeto, devendo o projetista realizar todos os cálculos necessários para confirmar se todos os requisitos legais e normativos estão sendo atendidos.

7.7 ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DOS PROJETOS

7.7.1 Um projeto será aceito e conseqüentemente recebido por esta Agência sempre que, após verificação realizada pelo engenheiro da GOINFRA, o projeto seja considerado como atendendo a todos os requisitos de desempenho e qualidade indicados neste PB.

7.7.2 Assim, quando o projeto não carecer de atendimento a mais nenhum comentário realizado, o engenheiro da GOINFRA o aceitará e o projeto será considerado recebido por esta Agência e estará apto a ser pago nos termos dos itens 8 e 16 deste PB.

7.8 PAGAMENTO

7.8.1 O pagamento é a etapa final do processo de elaboração e aceitação dos projetos escopo deste PB.

7.8.2 O pagamento será autorizado após atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste PB, em especial nos itens 7.2 a 7.7.

7.8.3 Todos os pagamentos deverão ser realizados nos termos dos itens 8 e 16 deste PB.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 Somente será permitida a medição de unidade útil de projeto.

8.2 Entende-se por unidade útil de projeto, o projeto elaborado devidamente analisado, revisado e aceito, após atendidos todos os comentários realizados pelo validador.

8.3 Assim, para o pagamento poder ser liberado para a CONTRATADA, o projeto deverá ter passado pelas etapas descritas de 7.2 a 7.7 para o respectivo bloco e técnica (elétrico, cabeamento etc.).

8.4 Dessa forma, não será admitida em hipótese alguma a medição parcial de quaisquer projetos relacionados a quaisquer blocos.

8.5 Para a realização da medição, uma vez aprovado o projeto a CONTRATADA fará jus à parcela de metro quadrado relacionada à área do bloco cujo projeto foi aprovado. O preço por metro quadrado a ser utilizado é o indicado na Tabela 2 de acordo com a técnica em questão.

8.6 Nesse sentido, por exemplo, se o projeto de instalações elétricas do bloco 3 for aprovado, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do seguinte valor: $60\% \times [(metro\ quadrado\ total\ do\ bloco\ 3) \times (valor\ do\ metro\ quadrado\ para\ projetos\ elétricos)]$.

8.7 Os 40% remanescentes serão pagos quando a CONTRATADA fornecer e a GOINFRA aceitar os projetos de implantação, subestação, listas de materiais completas, memoriais, topologias e demais documentos, além de atender a todos os comentários realizados pelos fiscais do projeto.

8.8 Os projetos de implantação somente poderão ser apresentados após todas as definições gerais terem sido estabelecidas, como posicionamento de quadros parciais dos blocos, carga instalada definitiva, número de pontos de rede definitivo etc.

8.9 Além disso, para que o pagamento seja de fato liberado, os requisitos do item 16 deverão estar todos atendidos.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 Local da entrega/prestação dos serviços: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, situada na Av. Gov. José Ludovico de Almeida nº 20 BR 153 KM 493,5 Conjunto Caiçara, CEP 74.775-013 Goiânia - Go.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

10.1 O prazo de execução contratual MÁXIMO é de 200 (duzentos) dias corridos a partir da reunião de Kick-off, na forma do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo indicado no item anterior leva em consideração o período reservado para a verificação a ser realizada pelos engenheiros da GOINFRA, bem como o prazo necessário para a revisão dos projetos por parte da CONTRATADA conforme indicado no item 7.

10.3 A reunião de Kick-off deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADO

11.1 O cronograma de execução estimado leva em conta o desempenho mínimo esperado da CONTRATADA descrito no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

11.2 Os prazos de execução deverão seguir o disposto no item 7 e na Tabela 9.

Tabela 9 - Prazos de execução

Descrição da atividade	Prazo (em dias)
Realização dos levantamentos e estudos preliminares	20
Lançamento dos pontos e demais informações conforme seção 7.3 (para todas as técnicas)	20
Verificação por parte da GOINFRA dos pontos lançados e demais informações conforme seção 7.3	10
Prazo para revisão dos pontos lançados e atendimento aos comentários da GOINFRA	5
Segunda verificação por parte da GOINFRA dos pontos lançados e demais informações conforme seção 7.3	5
Elaboração dos projetos (Elétrico e Cabeamento)	30
Elaboração dos projetos (SDAI e PDA)	20
Verificação dos projetos por parte da GOINFRA (Elétrico e Cabeamento)	30
Verificação dos projetos por parte da GOINFRA (SDAI e PDA)	20
Revisão dos projetos baseada nos comentários da GOINFRA (todas as técnicas)	15
Segunda verificação dos projetos por parte da GOINFRA	15
Verificação final das listas de materiais, implantação e subestação (todas as técnicas)	15
Revisão final baseada nos comentários da GOINFRA (todas as técnicas)	10
Aceitação dos projetos por parte da GOINFRA	15

11.3 Os prazos previstos para as verificações da GOINFRA são impróprios e o seu não cumprimento por parte desta Agência apenas gera a dilação do cronograma na quantidade exata de dias que extrapolar o prazo definido.

11.4 Os prazos de desempenho previstos nesta seção e na seção 7 somente poderão ser modificados para beneficiar a CONTRATADA caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que impactem direta ou indiretamente a execução contratual.

11.5 Dessa forma, em regra, o descumprimento das etapas indicadas nesta seção implicará na aplicação das glosas do acordo de nível de serviço.

11.6 O anexo V mostra o cronograma estimado para este processo.

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

12.1 Ao assinar o contrato para prestação dos serviços constantes deste PB, a CONTRATADA concorda que estará submetida ao acordo de nível de serviço descrito nesta seção, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

12.2 Além disso, a CONTRATADA deverá entregar conjuntamente com a documentação objeto da licitação, o documento "Acordo de Nível de Serviço" constante no Anexo IV deste PB devidamente assinado pelo responsável pela empresa licitante.

12.3 Os termos do acordo são os seguintes:

12.3.1 Caso a CONTRATADA extrapole o prazo definido para a realização dos levantamentos e estudos preliminares estará sujeita à multa diária de 0,1% do valor do contrato por dia de atraso, limitado a 2% do valor do contrato.

12.3.2 Caso a CONTRATADA extrapole o prazo definido para a apresentação dos elementos indicados na seção 7.3 (LANÇAMENTO E VALIDAÇÃO DE PONTOS) estará sujeita à multa diária de 0,1% do valor do contrato por dia de atraso, limitado a 2% do valor do contrato.

12.3.3 Espera-se que a CONTRATADA atenda em uma única revisão (ou apresente razões de justificativa técnica adequadas ao não atendimento) a todos os comentários realizados pelo engenheiro responsável pela verificação dos projetos fornecidos.

12.3.4 O não atendimento injustificado a comentários realizados pelo engenheiro da GOINFRA acarretará a glosa de 1% do valor total a ser pago por bloco e por técnica a que se relacionam os comentários não atendidos.

12.3.5 Então, por exemplo, se a CONTRATADA deixar de atender injustificadamente a comentários realizados no projeto elétrico do bloco 3 e o projeto ter que ser devolvido à contratada para a devida correção, a projetista estará sujeita a glosa no valor de 1% x (valor total a ser pago pelo projeto elétrico do bloco 3).

12.3.6 À cada reiteração de comentário não atendido a CONTRATADA estará sujeita à mesma glosa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis pelo baixo desempenho.

12.3.7 Entende-se por reiteração de comentário a repetição da situação descrita no item 12.3.5.

12.3.8 O não atendimento contumaz aos comentários realizados pelos engenheiros da GOINFRA poderá resultar na solicitação de substituição do projetista responsável pela elaboração do respectivo projeto, sem nenhum ônus para GOINFRA.

12.3.9 Entende-se por não atendimento contumaz de comentários o não atendimento injustificado de 2 reiterações de comentário realizado.

12.3.10 O engenheiro da GOINFRA responsável pela verificação dos projetos fornecidos pela CONTRATADA dará ciência ao fiscal/gestor do contrato e enviará a documentação comprobatória do não atendimento injustificado para que na fase de pagamento do projeto seja realizada a devida glosa.

12.3.11 O engenheiro da GOINFRA responsável pela verificação dos projetos fornecidos pela CONTRATADA dará ciência ao fiscal/gestor do contrato sobre o não atendimento contumaz a comentários realizados e solicitará a substituição do projetista responsável.

12.3.12 A não substituição do projetista no prazo de 20 dias contados da notificação acarretará multa para a licitante correspondente a 0,1% do valor atualizado do contrato por dia de atraso.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Serão consideradas atividades equivalentes em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação os serviços de: elaboração de projetos elétricos de alta e baixa tensão, inclusive a subestação, cabeamento estruturado, PDA e sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), para obras civis de complexos com área superior a 6000m².

13.2 As LICITANTES deverão apresentar comprovação de registro nos Conselhos Regionais de Classe tanto da empresa, quanto dos responsáveis técnicos.

13.3 As LICITANTES deverão comprovar a aptidão dos seus responsáveis técnicos (RTs) por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU.

13.4 A relação mínima dos profissionais que deverão compor a equipe técnica a ser apresentada pela LICITANTE para a realização do contrato deverá conter:

13.4.1 Coordenador geral do processo – 1 engenheiro eletricista, com CAT compatível com o descrito no item 13.1.

13.4.2 Equipe de projeto – composta por, pelo menos, dois engenheiros eletricistas, com CAT compatível com o descrito no item 13.1 porém para projetos de complexos com área superior a 2000m².

13.5 Esses profissionais, tendo sua aptidão comprovada, serão os responsáveis técnicos da obra.

13.6 Não será permitido que um profissional acumule mais de uma das funções elencadas anteriormente (como coordenador e membro da equipe de projeto, por exemplo).

13.7 O vínculo com o profissional poderá ser comprovado por, pelo menos, uma das três formas a seguir:

13.7.1 Ato constitutivo/contrato social e/ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente sócio e/ou responsável técnico da empresa licitante;

13.7.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;

13.7.3 Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Inclusão do Profissional (conforme modelo disponível no Anexo III) para execução dos serviços.

13.8 A LICITANTE deverá fornecer DECLARAÇÃO de que os profissionais indicados como responsáveis técnicos serão, obrigatoriamente, os que acompanharão e executarão os serviços caso a proponente seja a vencedora da licitação.

13.9 Nos termos do art. 38 da lei 14.133, no julgamento por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha a participação direta e pessoal do profissional correspondente.

13.10 Em casos excepcionais em que ocorrer a necessidade de troca do profissional após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela CONTRATANTE e deverá possuir capacidade técnica comprovada por meio de CAT equivalente ou superior à do profissional substituído.

13.11 Os atestados apresentados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.12 Não serão admitidos atestados de capacidade técnica de projetos em execução.

13.13 É vedada a participação de empresas que possuam profissionais em comum em seus quadros ou comprometidos na execução futura do objeto desta licitação.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

14.1 O contrato terá sua vigência contada em 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no diário oficial, aos critérios legais definidos do art. 105, lei 14.133/21.

14.2 Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

14.3 Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas

remanescentes. V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a tabela que deu origem ao orçamento.

I₀ - Índice referente ao mês da data base da tabela que deu origem ao orçamento

14.4 Sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, quando houver atraso ou antecipação na execução, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra de responsabilidade ou iniciativa do CONTRATADO, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

14.4.1 Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

14.4.2 Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

14.4.3 Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.5 Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

15. VISITA TÉCNICA

15.1 Para garantir a elaboração de sua proposta de forma mais precisa, o licitante poderá realizar visita técnica nas instalações da GOINFRA, acompanhado por servidor designado para esse fim.

15.2 Os horários disponíveis para a visita técnica são de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3265- 4120.

15.3 Para a realização da visita, o LICITANTE deverá estar munido do documento “DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA” impresso em duas vias, a ser preenchido e assinado tanto pelo representante da GOINFRA quanto pelo representante do licitante.

15.4 O documento padrão de declaração de visitas está disponível no Anexo II deste Projeto Básico.

15.5 Quando a licitante decidir por não realizar a visita técnica:

15.5.1 A declaração de visita deverá ser substituída por declaração em que o licitante assumo conhecer as condições locais para a execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que ele assume total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

15.5.2 Ao dispensar a visita técnica, a licitante declara ter conhecimento suficiente para a elaboração da proposta para licitação, sendo a única responsável por qualquer equívoco em que incorrer por falta de visita;

15.5.3 A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16. CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

16.1 Os projetos objeto deste Projeto Básico serão pagos conforme cronograma físico-financeiro (Anexo VI) apresentado e após cumprimento de cada etapa em sua totalidade, atestado pelo Engenheiro Fiscal, pelo Gestor do Contrato e pela Gerência de Projetos de Obras Civas. Para fins de medição e pagamento, os serviços devem ser acompanhados e atestados pelo fiscal dos serviços.

16.2 Os procedimentos administrativos de conferência da medição e trâmites do processo seguirão as normas da Gerência de Medição de Obras Civas (OR-GEMOC), devendo a contratada verificar a relação dos documentos necessários para compor cada medição parcial e a medição final. O serviço será recebido pelo Fiscal de Contrato, mediante entrega do Relatório Final e emissão de Termo de Recebimento Provisório, de acordo com previsões legais.

16.3 A Nota Fiscal deverá estar preenchida com a descrição detalhada dos itens: nome, CNPJ, endereço, números do banco, agência e conta corrente da CONTRATADA; descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atesto por parte da contratante.

16.4 Junto com a Nota Fiscal, A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.5 Recebida a Nota Fiscal, o gestor do contrato, realizará a conferência dos serviços prestados e verificará a conformidade com as exigências do Projeto Básico, e após o recebimento definitivo, encaminhará o respectivo documento para pagamento.

16.6 O aceite dos serviços prestados por força desta licitação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente concluídos.

16.7 Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada.

16.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

16.9 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, a contratada será notificada para regularização da situação. Caso em que o prazo para o pagamento iniciar-se-á novamente do zero após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para à GOINFRA.

16.10 Do(s) valor(es) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

16.10.1 Eventuais multas impostas pela GOINFRA;

16.10.2 Eventuais multas, indenizações ou despesas impostas à GOINFRA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

16.10.3 Cobrança indevida.

16.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1 O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO ficará a cargo da contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.

17.1.1 O projetista tem responsabilidade quanto:

- a) À qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares apresentados;
- b) À viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- c) À exatidão dos quantitativos, memoriais descritivos e memórias de cálculos;
- d) À eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais;
- e) Às sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

17.2 O engenheiro indicado como responsável pela elaboração dos projetos de Obras Civis deverá estar disponível ao objeto do contrato e à Gerência de Projetos Obras Civis da GOINFRA durante todo o período de vigência contratual.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Quanto à subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento, a Lei de licitações nº 14.133, de 2021, assim dispõe:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá

subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

(...)

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. (grifo nosso).

18.2 Nesse sentido, destaca-se que o mercado possui, hoje, vasta quantidade de empresas especializadas objeto escopo deste projeto básico e que oferecem soluções completas e inteligentes, com integração e atendimento a requisitos de sustentabilidade.

18.3 Além disso, como o critério de julgamento das propostas é técnica e preço, entende-se que a utilização de subcontratadas prejudica a real valoração da proposta técnica do licitante, uma vez que a qualificação se daria pela avaliação de experiências de empresas distintas que não necessariamente possuem o mesmo nível de desempenho e qualidade quando colocam profissionais que não se conhecem para trabalharem em conjunto.

18.4 Em adição, a subcontratação do objeto trará prejuízos aos trabalhos de compatibilização e criará mais um elo de comunicação que poderá comprometer o bom desempenho dos serviços pois o objeto deste projeto básico é muito conexo entre suas diversas disciplinas.

18.5 Dessa forma, fica vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste Projeto Básico a terceiros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/21, bem como na Lei Estadual nº 17.928/12.

19.2 Executar os serviços em conformidade com especificações descritas neste Projeto Básico.

19.3 Manter, durante todo período de execução do objeto da licitação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.4 Afastar imediatamente qualquer empregado cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela GOINFRA, após notificação por escrito dessa.

19.5 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

19.6 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados.

19.7 Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado neste Projeto Básico.

19.8 Apresentar junto com Nota Fiscal/Fatura as Certidões Negativas de Débitos com o Município, o Estado e a União, válidas dentro do período do fornecimento dos serviços.

19.9 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

19.10 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

19.11 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

19.12 Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

19.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do termo contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

19.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

19.15 Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

19.16 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

19.17 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de Conselho Profissional Competente relativos aos serviços contratados.

19.18 Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Projeto Básico, por razões alheias ao controle da Contratada.

19.19 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços objeto do contrato, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

19.20 Disponibilizar mão-de-obra e materiais em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

19.21 Informar à GOINFRA, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços.

19.22 Os prestadores de serviços envolvidos no objeto do escopo deste projeto básico deverão observar, no que couber, as determinações do código de ética e conduta profissional do servidor e da alta administração pública direta, autárquica e funcional do Poder Executivo estadual, Decreto nº 9.837, de 2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, presente nesse Projeto Básico, através de servidor(es) designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

20.2 Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

20.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

20.4 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

20.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

20.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários a CONTRATADA.

20.7 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

20.8 Permitir acesso dos funcionários/representantes da contratada às suas dependências para a execução dos serviços ou entrega dos bens adquiridos.

20.9 Verificar a conformidade do objeto adquirido ou da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta.

20.10 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos no todo ou em partes, às suas expensas.

20.11 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando à Contratada a pronta regularização.

20.12 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, para a execução do objeto do presente Contrato, instalações, materiais e equipamentos que apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

20.13 Disponibilizar para a equipe técnica da Contratada os recursos necessários para cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

20.14 Assistir a equipe técnica da Contratada na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza, se for o caso.

20.15 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.16 Os servidores envolvidos no objeto do escopo deste projeto básico deverão observar, no que couber, as determinações do código de ética e conduta profissional do servidor e da alta administração pública direta, autárquica e funcional do Poder Executivo estadual, Decreto nº 9.837, de 2021.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

21.2 Os gestores e os fiscais do contrato serão definidos no momento oportuno.

21.3 A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Projeto Básico, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Projeto Básico.

21.4 As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

21.5 O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item **“DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO”** deste Projeto Básico.

21.6 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

21.7 Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas neste Projeto Básico.

22. SANÇÕES CONTRATUAIS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6 Fraudar a licitação;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

22.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.5 a 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1 Em atendimento ao inciso IX do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco da contratação é composta dos seguintes elementos:

Tabela 10 - Matriz de riscos

ITEM	RISCO	QUEM SERÁ RESPONSÁVEL TÉCNICA E COMERCIALMENTE?		
		CONTRATADA (NÃO IMPLICA EM ADITAMENTO DO CONTRATO)	CONTRATANTE (IMPLICA EM ADITAMENTO DO CONTRATO)	NÍVEL DE RISCO
R.01	Necessidade de alteração de projeto por incompatibilidade com instalações existentes e/ou entre projetos diferentes, ainda que aprovado pela contratante.	X		ALTO
R.02	Todo e qualquer escopo necessário à entrega dos projetos atendendo aos requisitos das normas da ABNT, NR's, normas da concessionária local etc., ainda que não expressamente citado neste Projeto Básico.	X		MÉDIO
R.03	Fatos supervenientes associados à escolha de uma dada solução de projeto, ainda que aprovada pela contratante.	X		BAIXO
R.04	Adequação das tecnologias, materiais e equipamentos escolhidos e especificados nas listas de materiais de forma a atender a melhor relação custo/benefício, disponibilidade de mercado e critérios de sustentabilidade.	X		MÉDIO
R.05	Conflitos com instalações existentes que poderiam ser percebidos nas visitas técnicas e nos levantamentos iniciais, nos termos do item 7.2.	X		MÉDIO
R.06	Necessidade de alteração do projeto na fase de execução da obra devido a inconsistências,	X		ALTO

	incompatibilidade ou se a solução proposta se mostrar inexecutável.			
R.07	Identificação de falhas ou omissões em quaisquer listas de materiais, plantas, especificações, memoriais etc.	X		MÉDIO
R.08	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	X		ALTO
R.09	Alterações da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.		X	BAIXO
R.10	Casos fortuitos, gerados pela gestão da contratada.	X		BAIXO
R.11	Casos fortuitos, gerados por motivos externos à gestão da contratada.		X	BAIXO

23.2 Nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133, de 2021, a matriz de riscos representa cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

23.3 Tal matriz lista os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

23.4 A coluna “Nível de risco” indica a magnitude de um risco ou a combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, para esta contratação será exigida a prestação de garantia de 5% do valor do contrato.

24.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

24.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, nos termos do § 1º, inciso I do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.2.2 Seguro garantia, nos termos do § 1º, inciso II do art. 96 e art. 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

24.3 No caso de opção por seguro garantia, o contratado possuirá o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

24.4 Nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133, de 2021, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

25. MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

25.1 A documentação técnica deverá ser composta pelos seguintes itens:

25.1.1 Capa com identificação da empresa licitante;

25.1.2 Sumário com a lista de documentos;

25.1.3 Declaração de inclusão dos RT dos projetos, caso estes não sejam do quadro técnico da licitante, conforme modelo constante no Anexo III;

25.1.4 Comprovante de registro e quitação (CRQ) no CREA da empresa;

25.1.5 Comprovante de registro e quitação (CRQ) no CREA dos RT dos projetos;

25.1.6 Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa licitante;

25.1.7 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do coordenador geral, nos termos do item 13.4.1;

25.1.8 Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos dois engenheiros que compõem a equipe técnica, nos termos do item 13.4.2;

25.1.9 Relação das instalações, equipamentos e softwares que serão colocados para realização dos trabalhos;

25.1.10 Caderno de proposta técnica.

25.2 O caderno de proposta técnica será utilizado para mensurar a NPP do licitante e deverá conter:

25.2.1 CAT's da empresa, nos termos da Tabela 4, nesse caso a CAT apresentada para fins de qualificação técnica poderá ser novamente adicionada a essa documentação;

25.2.2 CAT's do coordenador geral, nos termos da Tabela 5, nesse caso a CAT apresentada para fins de qualificação técnica poderá ser novamente adicionada a essa documentação;

25.2.3 CAT's dos integrantes da equipe de projeto, nos termos da Tabela 5, nesse caso a CAT apresentada para fins de qualificação técnica poderá ser novamente adicionada a essa documentação;

25.2.4 Plano de trabalho, nos termos da Tabela 6;

25.2.5 Documentação comprobatória de desempenho anterior, nos termos da Tabela 7.

25.3 A proposta comercial deverá ser entregue nos moldes do Anexo VII. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, relativos à execução do objeto licitado e o BDI da licitante.

25.4 A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 dias.

26. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

26.1 São anexos deste Projeto Básico:

Item	Descrição
Anexo I	Planta de área de locação dos blocos da GOINFRA
Anexo II	Declaração de visita
Anexo III	Declaração de inclusão
Anexo IV	Acordo de nível de serviço
Anexo V	Cronograma previsto
Anexo VI	Cronograma físico-financeiro
Anexo VII	Modelo de proposta comercial



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO CARIM BUCKER, Diretor (a)**, em 15/03/2024, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LOPES DE ABREU, Engenheiro (a) Eletricista**, em 18/03/2024, às 08:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57955907** e o código CRC **0A252775**.

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro
CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4267.



Referência: Processo nº 202300036012040



SEI 57955907